

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 006/2023-SESDS/PMA

CONTRATO Nº. 006/2023-SESDS/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA E A EMPRESA SOLUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento de contrato administrativo celebrado entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA**, e esta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS**, órgão de direito público interno, com sede na R. Cláudio Sanders, nº. 10147, Bairro Maguari, CEP: 67.000-00, no município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 28.123.346/0001-04, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, o senhor **ARLINDO PENHA DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº. 048794440-SSP/RJ, CPF nº. 509.685.017-49, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.43.233.526/0001-24, com sede na Psg. Dois de Junho, número 238, Bairro Castanheira, CEP 66.645-105, Cidade Belém, estado do Pará, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **Rosivaldo Rosa Rodrigues**, portador da cédula de identidade nº. 6522713 – 2ª via PC/PA, CPF nº. 009.667.422-90, residente e domiciliado na Travessa Vileta, número 1982, bairro: Pedreira, cidade Belém, estado Pará, doravante denominado por **CONTRATADA**, tem entre si justo avençado, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na **Dispensa de Licitação nº. 004/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Material de Sinalização Visual, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ananindeua.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, a **Dispensa de Licitação nº. 004/2023** - execução direta, observando o que consta do **Processo nº. 07/2023 – SESDS/PMA**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual e Material de Sinalização Visual deverão ser entregues de forma ÚNICA, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda;

2.2. Caberá ao fornecedor entregar o material no seguinte prazo:

2.2.1. Em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

- 3.1.1. Fiscalizar a execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos pelo objeto deste termo;
 - 3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.
 - 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais.
 - 3.1.4. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.
 - 3.1.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência, como também nos modelos anexados aos processos.
 - 3.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na solicitação de orçamento;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
 - 4.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SESDS para entrega do material;
 - 4.1.2. Efetuar a troca dos produtos/materiais que não atenderam às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;
 - 4.1.3. Entregar os uniformes conforme solicitado pela Secretaria nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto.
 - 4.1.4. Atender as recomendações do responsável pela fiscalização do Contrato;
 - 4.1.5. Executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de até 05 (cinco) corridos, de acordo com as especificações da Contratante e de acordo com a proposta apresentada, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo.
 - 4.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto nos locais especificados neste Termo.
 - 4.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.
 - 4.1.9. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mails permanentemente atualizados.
 - 4.1.10. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

4.1.11. Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos itens deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 25.772,96 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Capacete de segurança com aba frontal, classe “B” tipo III; casco em plástico com nervura em “V” e fendas laterais para acoplagem de acessórios; suspensão tipo “FAS-TRAC” composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma; coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4 (quatro) “clips” de plástico, com regulagem de tamanho por cremalheira; jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio; cor laranja. TAMANHO: ÚNICO E AJUSTÁVEL.	UND	10	R\$ 104,11	R\$ 1.041,10
02	Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possuindo reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva, com uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. Tensão máxima de uso: ca: 500V / cc: 750V. Hipoalergênica. TAMANHO: M	PAR	05	R\$ 497,83	R\$ 2.489,15
03	Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possuindo reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva, com uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. Tensão máxima de uso: ca: 500V / cc: 750V. Hipoalergênica. TAMANHO: G	PAR	05	R\$ 497,83	R\$ 2.489,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

04	Óculos de segurança adaptável à maioria dos óculos de grau, para uso sobreposto. Isento de partes metálicas Construção em três painéis de policarbonato Proteção lateral ventilada, com cobertura da região ocular e lateral. filtror de 99% da radiação UV. Proteção contra impactos de partículas. Fabricado de acordo com a norma ANSI Z87.1. TAMANHO: ÚNICO.	UND	50	R\$ 58,08	R\$ 2.904,00
05	Viseiras: Protetor facial, Tipo Viseira, com Visor Fixo. TAMANHO: AJUSTÁVEL.	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
06	Capa de chuva: capa de chuva em PVC, forrada e personalizada na cor laranja. TAMANHO: P	UND	05	R\$71,77	R\$ 358,85
07	Capa de chuva: capa de chuva em PVC, forrada e personalizada na cor laranja. TAMANHO: M	UND	07	R\$ 71,77	R\$ 502,39
08	Capa de chuva: capa de chuva em PVC, forrada e personalizada na cor laranja. TAMANHO: G	UND	05	R\$ 71,77	R\$ 358,85
09	Capa de chuva: capa de chuva em PVC, forrada e personalizada na cor laranja. TAMANHO: GG	UND	03	R\$ 71,77	R\$ 215,31
10	Trena: A trena é uma fita métrica metálica e retrátil utilizada para medição de extensão, comprimento, largura, altura ou profundidade, fibra de vidro, 100 Metros.	UND	03	R\$ 164,17	R\$ 492,51
11	Lanterna: lanterna tática militar x 900 recarregável com zoom, COR: PRETA.	UND	05	R\$ 95,61	R\$ 478,05
12	Fita Zebrada: Rolo de fita zebrada, material composto de plástico, para isolamento de áreas, tamanho 70mm x200m.	UND	10	R\$ 22,42	R\$ 224,20
13	Coturno: Material - couro hidrofugado e lona, Cano: longo, Fechamento: frontal por cadarço e ilhoses, lateral interno c/ zíper, reforço nas laterais e colarinho, resistente a água, palmilha de montagem revestida em não tecido e sobrepalmilha antimicrobiana, solado de borracha impermeável, c/ amortecimento de impactos, antiderrapante e resistente a alta temperatura, Aplicação: para militares e operações especiais de longa duração, COR: PRETA, NUMERAÇÃO: 34	PAR	01	R\$ 464,00	R\$ 464,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

14	<p>Coturno: Material - couro hidrofugado e lona, Cano: longo, Fechamento: frontal por cadarço e ilhoses, lateral interno c/ zíper, reforço nas laterais e colarinho, resistente a água, palmilha de montagem revestida em não tecido e sobrepalmilha antimicrobiana, solado de borracha impermeável, c/ amortecimento de impactos, antiderrapante e resistente a alta temperatura, Aplicação: para militares e operações especiais de longa duração, COR: PRETA, NUMERAÇÃO: 36</p>	PAR	03	R\$ 464,00	R\$ 1.392,00
15	<p>Coturno: Material - couro hidrofugado e lona, Cano: longo, Fechamento: frontal por cadarço e ilhoses, lateral interno c/ zíper, reforço nas laterais e colarinho, resistente a água, palmilha de montagem revestida em não tecido e sobrepalmilha antimicrobiana, solado de borracha impermeável, c/ amortecimento de impactos, antiderrapante e resistente a alta temperatura, Aplicação: para militares e operações especiais de longa duração, COR: PRETA, NUMERAÇÃO: 37</p>	PAR	02	R\$ 464,00	R\$ 928,00
16	<p>Coturno: Material - couro hidrofugado e lona, Cano: longo, Fechamento: frontal por cadarço e ilhoses, lateral interno c/ zíper, reforço nas laterais e colarinho, resistente a água, palmilha de montagem revestida em não tecido e sobrepalmilha antimicrobiana, solado de borracha impermeável, c/ amortecimento de impactos, antiderrapante e resistente a alta temperatura, Aplicação: para militares e operações especiais de longa duração, COR: PRETA, NUMERAÇÃO: 39</p>	PAR	02	R\$ 464,00	R\$ 928,00
17	<p>Coturno: Material - couro hidrofugado e lona, Cano: longo, Fechamento: frontal por cadarço e ilhoses, lateral interno c/ zíper, reforço nas laterais e colarinho, resistente a água, palmilha de montagem revestida em não tecido e sobrepalmilha antimicrobiana, solado de borracha impermeável, c/ amortecimento de impactos, antiderrapante e resistente a alta temperatura, Aplicação: para militares e operações especiais de longa duração, COR: PRETA, NUMERAÇÃO: 40</p>	PAR	01	R\$ 464,00	R\$ 464,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

18	<p>Coturno: Material - couro hidrofugado e lona, Cano: longo, Fechamento: frontal por cadaço e ilhoses, lateral interno c/ zíper, reforço nas laterais e colarinho, resistente a água, palmilha de montagem revestida em não tecido e sobrepalmilha antimicrobiana, solado de borracha impermeável, c/ amortecimento de impactos, antiderrapante e resistente a alta temperatura, Aplicação: para militares e operações especiais de longa duração, COR: PRETA, NUMERAÇÃO: 43</p>	PAR	01	R\$ 464,00	R\$ 464,00
19	<p>Cinto Tático Universal - 100% poliéster de alta durabilidade. Fivela em Polímero, antiderrapante e com ajuste prático, com rigidez necessária para a acoplagem de equipamentos. Tamanho: P</p>	UND	05	R\$ 79,51	R\$ 397,55
20	<p>Cinto Tático Universal - 100% poliéster de alta durabilidade. Fivela em Polímero, antiderrapante e com ajuste prático, com rigidez necessária para a acoplagem de equipamentos. Tamanho: M</p>	UND	05	R\$ 79,51	R\$ 397,55
21	<p>Abafador de Som Tipo Concha - Protetor auditivo constituídas de duas conchas mais a haste possibilitando a redução de som em qualquer ambiente. CARACTERÍSTICAS: Atenuação de até 17DB. Conchas com giro até 360°Espumas cobertas com vinil macio e atóxico. Para maior conforto do usuário. Arco resistente e ajustável. Cor: Vermelho, ou amarelo, e preto. Material: Espuma, vinil e PVC</p>	UND	40	R\$ 147,12	R\$ 5.884,80
22	<p>Protetor Auricular Espuma Ouidos Abafador. Descrição: Base plana e o topo arredondado, superfície lisa e resistente à sujeira que melhora a higiene do produto. Designado para inserção no canal auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. Características: - Espuma macia e hipoalergênica com desenho cônico, sendo capaz de criar excelente vedação para redução de ruído no canal auditivo; - Superfície lisa, resistente à sujeira para melhor higiene.</p>	PAR	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
23	<p>Cone Sinalizador de Trânsito. Composição: PVC flexível (emborrachado); Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV; Cor: Laranja; Cor da faixa refletiva: Branca; Fixação das faixas: Fixadas ao cone através de pontos de solda eletrônica (evita enrugamento da faixa); Orifício no topo do cone e aberturas laterais para o uso de fita zebrada, corda ou corrente; Altura: 75cm.</p>	UND	30	R\$ 68,15	R\$ 2.044,50
Valor total:					R\$ 25.772,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura e término em 13/05/2024.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto deste contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Ficará designado através de portaria o servidor responsável para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá a empresa vencedora realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal ou fatura, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da CND – Certidão Negativa de Débito e CRF – Certidão de Regularidade do FGTS, caso não estejam validas só será efetuado o pagamento após a sua regularização.

8.3. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do arts. 86, 87 e 88 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

9.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

de inexecução total do objeto;

9.1.2.1. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

9.1.2.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com, em prazo regido pela legislação vigente, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

9.1.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.1.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

9.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

11.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0618100052422 – Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 3390304200 – Ferramentas

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor : R\$ 492,51.

Funcional Programática: 0618100052422 – Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 3390304400 – Material de sinalização visual e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor : R\$ 2.746,75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Funcional Programática: 0618100052422 – Funcionamento da Guarda Municipal
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Sub-Elemento: 3390302800 – Material de produção e segurança
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor : R\$ 22.533,70.

Valor total: R\$25.772,96 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua/PA, 13 de novembro de 2023.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança E Defesa Social
Contratante

SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA
Contratado
Rosivaldo Rosa Rodrigues
Representante

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: